



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.580/2023**

**CONCEDE REAJUSTE DE  
REMUNERAÇÃO AOS  
CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

**Art. 1º** É concedido reajuste de remuneração aos Conselheiros Tutelares do Município, para atendimento do estabelecido no Art. 45 da Lei Municipal nº 1.480/2021, no percentual de **6,5%**, em conformidade com o percentual de reajuste concedido aos servidores públicos municipais através da Lei Municipal nº 1.573/2023.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 25 DE ABRIL  
DE 2022.**

**CEZER GASTALDO  
PREFEITO MUNICIPAL**

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Ângela Nascimento*

Secretária Municipal da Administração, **em exercício**

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural  
da Prefeitura Municipal em lugar público e visível

Pelo Período de 10.04 a 03.05.23